

PORTARIA N° 2518/2023

Designa as comarcas que funcionarão em regime de plantão no dia 03 de novembro de 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 2511/2023 (DJe 31/10/2023), que declarou ponto facultativo para os servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará o expediente do dia 03 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1627/2023 (DJe 12/07/2023), que estabeleceu a escala do plantão judiciário das comarcas do interior para os meses de setembro a dezembro de 2023;

RESOLVE determinar que as unidades judiciárias do interior do Estado escaladas para funcionar em regime de plantão no dia 02 de novembro de 2023 tenham seus plantões estendidos, também, ao dia 03 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de outubro de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA N.º 2519/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de informação do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e dos dados necessários à completa qualificação das partes nos feitos distribuídos ao Poder Judiciário do Ceará

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017

CONSIDERANDO a orientação contida na Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que trata da informatização do processo judicial;

CONSIDERANDO o Provimento nº 61, de 17/10/2017, da Corregedoria Nacional da Justiça, que estabeleceu a obrigatoriedade de informação do número do CPF, do CNPJ e dos dados necessários à completa qualificação das partes nos feitos distribuídos ao Poder Judiciário e aos serviços extrajudiciais em todo o território nacional.;

CONSIDERANDO que o Sistema Portal e-SAJ ainda encontra-se em fase de aperfeiçoamento para atender às determinações do Provimento nº 61, de 17/10/2017, da Corregedoria Nacional da Justiça Resolução, em especial, em seu art. 4º, quando tratar-se de feitos cujas partes sejam estrangeiras.

RESOLVE:

Art. 1º No pedido inicial formulado ao Poder Judiciário do Ceará, a informação do número do CPF ou do CNPJ da parte autora deve ser inserida na tela de petição do Portal e SAJ e PJE, de maneira obrigatória.

Art. 2º No caso em que parte autora for estrangeira e, por esse motivo, não possua registro no Cadastro de Pessoa Física – CPF, o petionante deverá informar, de forma obrigatória, o número do documento de passaporte da parte.

§ 1º. Na hipótese do *caput* e se o petionamento dever ser feito no Sistema Portal Esaj, que ainda não dispõe de campo específico para informar o número do documento de passaporte, a petição deverá ser protocolada através do correio eletrônico (*e-mail*) do Setor de Distribuição do respectivo foro, de acordo com a lista de contatos das unidades disponível em <https://sistemas-internet.tjce.jus.br/internet/contatos/>.

§ 2º. Os petionantes deverão encaminhar seu pedido em formato PDF, com a assinatura digital na petição inicial, preferencialmente, acompanhado de todas as peças necessárias à apreciação do pleito, para análise do magistrado, até o limite de 10 MB, por *e-mail*, podendo ser complementado por *e-mails* seguintes, se necessário.

§ 3º. Na situação prevista no *caput*, o servidor responsável pelas atividades do protocolo deverá promover o cadastro do feito, indicando a numeração gerada no sistema SAJ da unidade, seguindo-se para distribuição ao magistrado.

Art. 3º A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá promover ajuste no sistema de petição Portal eSAJ, de maneira a contemplar a hipótese do artigo anterior.

Art. 4º. O suporte técnico necessário aos usuários em geral dar-se-á pela CATI, no telefone (85) 3366-2966 ou pelo site do TJCE.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Desembargador Antonio Abelardo Benevides Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA N° 2520/2023

Dispõe sobre a designação do Juiz de Direito Paulo Augusto Gadelha de Abrantes.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE designar o Juiz de Direito Paulo Augusto Gadelha de Abrantes, Titular da Vara Única da Comarca de Missão Velha, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Vara Única da Comarca de Lavras da Mangabeira, durante as férias do magistrado Luzinaldo Alves Alexandre da Silva, no período 31/10 a 01/11/2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 31 de outubro de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará